



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3907 DE 20 DE maio DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 708.111,66.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 708.111,66 (setecentos e oito mil, cento e onze reais e sessenta e seis centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 13 - R\$ 108.111,66 (Recursos Salário Educação)

FONTE 16 - R\$ 600.000,00 (Recursos Royalties 75% Lei 12.858)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.15.13	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
33.90.39.27.13	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	R\$ 30.000,00
33.90.39.32.13	Locação de Máquinas e Veículos - Pessoa Jurídica	R\$ 72.111,66

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.031 – Alimentação Escolar – Educação Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.01.16	Gêneros Alimentícios	R\$ 300.000,00
----------------	----------------------	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.365.019.2.035 - Alimentação Escolar – Educação Infantil

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.01.16	Gêneros Alimentícios	R\$ 300.000,00
----------------	----------------------	----------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.99.13	Material de Consumo - Outros	R\$ 78.111,66
33.90.39.09.13	Serviço de Abastecimento da Frota	R\$ 30.000,00
33.90.39.99.16	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 600.000,00

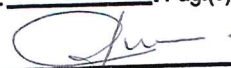


Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 20 de maio de 2022.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA	
Publicado em:	23 / 05 / 22
D.O. n.º	934 . Pág.(s) 1-2
	
SERVIDOR	

Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009